



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2023.

Ofício N.º 125/2023 - SMA

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 063-2022, Objeto: Contratação de
empresa especializada em Prestação de serviços
técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva,
evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal
Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do
Maranhão/MA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL
nº 017/2022.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 063-2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 017/2022, Junto a **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na **CLÁUSULA OITAVA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



COMMIT

SOLUÇÕES

João Lisboa/MA, 18 de Dezembro de 2023.

Ofício: 055/2023

Assunto: Prorrogação de prazo contratual do Contrato nº 063/2022

Ref.: 2º Termo de Aditivo

Venho, por meio deste, informar que aceitamos a Prorrogação de prazo contratual do contrato nº 063/2022, e manifesta interesse em celebra o aditamento do contrato acima citado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada, o aditamento da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizara custo, uma vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho que temos, evitando inaptações que podem gerar custos à administração;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de forma regular e tem produzido os efeitos desejados a administração, tendo em vista que nos disponibilizamos profissionais habilitados e com vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 18 (dezoito) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

e) Mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

MIZABEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por
MIZABEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310
Dados: 2023.12.20 10:08:31 -03'00'

M Da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10
Administrador



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 125/2023 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 18 de dezembro de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2023.


Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº __-202X, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº __, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Carta Convite nº _____/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, cobrindo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxO

UNIDADE 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: xxxxx 2008 0000 – Manutenção da secretaria xxx de Administração

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da mesma gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Plxxxxxxxxxnto

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO nº 063/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 063/2022, o qual refere a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 12 (doze), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2024.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 20, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 105/2021 firmado com **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2023.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

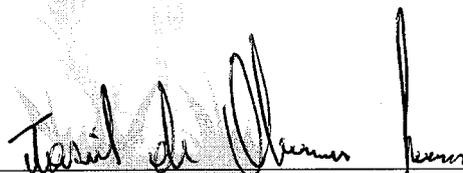
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 063-2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022., sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.



JASEIL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de cada menor parte!

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo ao Termo do contrato n° 063/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do portal oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária n° 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00

Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA n°015603/O



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do mesmo ponto!

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº 063-2022, NO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA M DA S
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 017/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ nº 16.799.630/0001-08

Nome do Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____